



GABINETE DO PREFEITO

# Prefeitura do Município de Adamantina

Estado de São Paulo

= LEI Nº 2.365, DE 18 DE SETEMBRO DE 1991 =

"Dispõe sobre alteração na Lei nº 2.289, de 30-07-90, alterada pela Lei nº 2.327, de 17-12-90 e criação de empregos em comissão que especifica".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA:

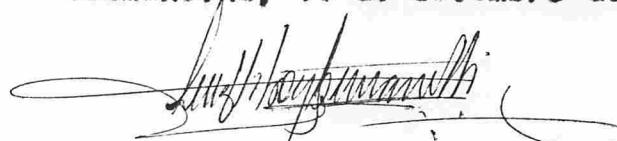
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º - O anexo II da Lei nº 2.327, de 17-12-90, passa a ter nova redação, conforme o anexo desta lei.

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

ARTIGO 3º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01-08-91.

Adamantina, 18 de setembro de 1991.

  
LUIZ HILSON LUCIANETI

Prefeito do Município

Ato publicado  
Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/91.

  
ANTONIO FRANCISCO MORENO  
Secretário de Administração